



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

Projeto de Lei Complementar

Campo Novo de Rondônia, 21 de Outubro c

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE
OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no Es
Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seg
complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 2º, da Lei Complementar nº 075, de 14 de outubro de 2019, pass
com a seguinte redação:

...

*Art. 2º Com o fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica asseg
recomposição da remuneração dos servidores no percentual de 3,75
base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor
publicado pelo IBGE, referente ao exercício de 2018, retroagindo
janeiro de 2019, podendo ser implementado nas folhas de pagamentos
de 2019 ou a partir de janeiro de 2020.*

Art. 2º O art. 4º, da Lei Complementar nº 075, de 14 de outubro de 2019, passa a vige
seguinte redação:

...

*Art. 4º Os valores correspondentes às diferenças salariais reco
constantes do caput dos arts. 2º e 3º, poderão ser pagos em parcela ú
exercício de 2019 ou 2020, ou divididos em até 12 (doze) prestações a
se nas folhas de 2019 ou a partir de janeiro de 2020.*